



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 13.A/85

De 08 de Novembro de 1985

Autoriza doação de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar // uma área de 10 (dez) lotes de números: 105, 106, 107, 108, 110, 112, 114, 116, 118 e 120 na Quadra "Q"-H do loteamento Souza, medindo 1.687 metros quadrados.

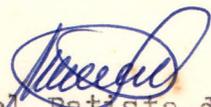
Art. 2º - A doação de que se trata o artigo anterior se destina à construção do Clube Local.

Art. 3º - As despesas desta Lei, correrão por contas das // dotações Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em, 08 de Novembro de 1985.

  
Manoel Batista dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marcos Antonio Costa  
-Secretário